



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



RESOLUÇÃO N.º 048/2018

*Aprova o Regulamento da Colação de Grau da
Faculdade de Pará de Minas - FAPAM*

O Diretor Geral da Faculdade de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, art.11, XIX;

Considerando, a aprovação do documento pelos membros do Conselho Superior – CONSUPE em 03/09/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento da Colação de Grau da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, que se encontra anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Pará de Minas, 04 de setembro de 2018

RUPERTO BENJAMIN CABANELLAS VEGA
Diretor Geral

MARCUS VINICIUS BARBOSA DE ARAÚJO
Vice-Diretor



REGULAMENTO DA COLAÇÃO DE GRAU

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Este regulamento estabelece normas e procedimentos visando a excelência das solenidades de Colação de Grau e para facilitar a organização das Comissões de Formatura dos Cursos de Graduação da Faculdade de Pará de Minas - FAPAM.

Art. 2º - A Solenidade de Colação de Grau é ato oficial da Faculdade de Pará de Minas e será realizada em sessão pública, para a outorga de grau aos formandos, de acordo com o curso que tiver concluído, em dia e horário previamente fixados, sob a presidência do diretor geral.

§1º - Na ausência do diretor geral, mediante sua delegação, a sessão será presidida pelo vice-diretor ou pelo(a) representante nato.

§2º - Na Faculdade de Pará de Minas a referida solenidade é programada no calendário acadêmico, elaborado pela Secretaria e pelo Diretor Geral, levado para aprovação pelo Conselho Superior (CONSUPE), antes de cada ano letivo, não podendo, portanto, ser alterado posteriormente.

§3º - A data da solenidade de colação de grau somente poderá ser alterada, em caso de motivo de força maior, sob autorização da Direção com o aval com CONSUPE.

Art. 3º - A Colação de Grau é requisito obrigatório para a expedição do diploma.

CAPÍTULO II DA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 4º - A Colação de Grau é um ato oficial de caráter obrigatório, pelo qual os concluintes dos cursos são diplomados pela direção da Faculdade para receberem o certificado de conclusão de curso. A Cerimônia de Colação de Grau se revestirá de todas as formalidades.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



Art. 5º – A cerimônia de colação de grau é um ato formal, solene, com beca, em local público a ser escolhido pelas comissões de formatura dentre a lista dos locais indicado pela Instituição.

Parágrafo único – As comissões deverão apresentar para a Instituição todos os documentos necessários para a realização do evento tais como: alvará de funcionamento, alvará do corpo de bombeiros, comprovante de comunicação da realização do evento à polícia militar e contrato de segurança particular para a solenidade.

Art. 6º – Em casos excepcionais o concluinte que não possa participar da Colação de Grau Solene, deverá solicitar, exclusivamente por meio do Centro de Atendimento Acadêmico (CAA), participação na Colação de Grau que é realizada excepcionalmente na sala da Direção ou, em outro espaço a ser indicado pela Direção, sem a presença de convidados, fotógrafos e ausente de qualquer outra ornamentação e solenidade, estando presentes apenas o Diretor Geral, a Secretária Acadêmica, uma testemunha, indicada pelo Diretor Geral e o Concluinte.

Art. 7º - A solenidade de Colação de Grau é um ato oficial realizado fora do *campus* FAPAM, em data previamente agendada pela IES e que já consta previsão no calendário acadêmico

§1º - Estarão presentes à solenidade: o diretor geral da IES, a secretária geral, coordenadores de cursos, patronos, paraninfos, homenageados, autoridades, formandos requerentes e familiares, devendo ser realizada em local escolhido e de total responsabilidade das comissões de formatura.

§2º - A solenidade de Colação de Grau transcorrerá dentro dos estritos padrões de decoro acadêmico, e deverá seguir o roteiro de cerimonial estabelecido pelo CEFAPAM. Sendo o mesmo composto pelos seguintes atos:

- a) Introdução à Cerimônia, que será conduzida por um mestre de cerimônia contratado pelas turmas de formandos;
- b) Formação da mesa;
- c) Entrada dos formandos;
- d) Abertura da Sessão pelo diretor geral ou seu representante;
- e) Hino Nacional;
- f) Discursos do diretor geral, do paraninfo e do orador da turma;



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



- g) Juramento;
- h) Outorga de Grau;
- i) Entrega do Mérito Acadêmico;
- j) Homenagens (patrono ou patronesse, paraninfo, funcionários, professores);
- k) Entrega dos documentos – declaração de conclusão de curso e histórico acadêmico;
- l) Encerramento da Sessão pelo diretor geral ou seu representante.

§3º Estão previstos na cerimônia de Colação de Grau os discursos do diretor geral, do paraninfo, do patrono ou da patronesse e do aluno orador, que deverão ser de no máximo de uma lauda digitada em papel A4, fonte Times New Roman, letra de tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 com margem inferior de 2cm, margem superior 2cm, margem esquerda e direita de 2 cm cada. As mensagens que não atenderem à estas especificações não serão aceitas.

§4º - A condução da solenidade e a outorga do grau ficarão a cargo do diretor geral ou autoridade competente, por ele designada.

§5º - Na cerimônia de Outorga de Grau Externa, todos os formandos deverão trajar beca na cor preta, faixa na cintura na cor do curso e capelo, colocado sobre a cabeça, no momento da Outorga de Grau.

Art. 8º - Poderão requerer participação na solenidade de Colação de Grau, somente os estudantes que tenham integralizado o currículo do curso, conforme previsto no Regimento Geral desta instituição.

§1º - Entende-se por integralização do curso a conclusão, com **aprovação em todos os componentes curriculares relacionados:**

- a) Conteúdos disciplinares;
- b) Atividades complementares;
- c) Estágios supervisionados;
- d) Trabalho de conclusão de curso ou monografia;
- e) Práticas pedagógicas, no caso das licenciaturas.

§2º - Alunos em dependência e outras situações irregulares não poderão participar da solenidade de colação de grau, tampouco poderão figurar em convites, fotos, relação de formandos, nem ter suas presenças registradas, podendo participar somente das solenidades religiosas.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



**CAPÍTULO III
DA FORMATURA**

Art. 9º - O Setor de Formatura tem caráter regulador, de intermediação entre os alunos e a Instituição, e de planejamento das solenidades de Colação de Grau, com seu funcionamento no Centro de Extensão da FAPAM - CEFAPAM.

Art. 10 - São atribuições do Centro de Extensão da FAPAM – CEFAPAM:

- a) Agendar a data da Sessão Solene de Colação de Grau Externa;
- b) Manter o diálogo constante com todas as comissões, visando dar orientações sobre as solenidades de Colação de Grau e a Missa em Ação de Graças;
- c) Realizar, no semestre de conclusão, reuniões preparatórias e ensaios com as comissões e com os prováveis formandos;
- d) Coordenar as solenidades de Colação de Grau e a Missa em Ação de Graças;
- e) Elaborar o protocolo de Colação de Grau.

Art. 11 - Comissão de Formatura é a reunião de determinado número de alunos responsáveis pela centralização de informações, organização e execução de todos os assuntos e detalhes inerentes à formatura.

Parágrafo único – As comissões de cada curso deverão ser constituídas por alunos escolhidos unanimemente pela turma, com a escolha registrada em ata, assinada por todos os alunos.

Art. 13 - É de responsabilidade das Comissões de Formatura dos Cursos:

- a) Entregar, em tempo hábil, os nomes dos homenageados, patronos e paraninfos de suas respectivas turmas;
- b) Entregar os livros de ouro devidamente preenchidos trinta dias antes da colação;
- c) Entregar ao CEFAPAM no prazo estabelecido, os convites e discursos dos oradores para revisão;
- d) Comunicar aos paraninfos, patronos e homenageados sua escolha, avisando-os do local, data e horário das cerimônias;



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



- e) Avisar aos alunos de sua turma data e horário de ensaio da colação de grau;
- f) Indicar, com aprovação do CEFAPAM, para cada solenidade, um(a) único(a) aluno(a) orador(a), um(a) aluno(a) que pronunciará o juramento, um(a) aluno(a) para pedir outorga de grau e um(a) aluno(a) para homenagear um(a) professor(a) do curso;
- g) Entregar no CEFAPAM, com 06 meses de antecedência da confecção dos convites, as mensagens dos alunos para a revisão ortográfica e conferência dos dizeres;
- h) Entregar no CEFAPAM, com 30 dias de antecedência, 01(um) convite para enviar para a Mantenedora;
- i) Agendar no CEFAPAM, com antecedência de 15 dias, local e horário para fotografias;
- j) Agendar no CEFAPAM, com antecedência de 15 dias, o empréstimo das bandeiras e tribuna;
- k) Contratar empresa especializada em realização de cerimonial.

Parágrafo único - É de total responsabilidade das comissões verificar a idoneidade das empresas contratadas e a qualidade dos serviços prestados. A IES não se responsabiliza por este tipo de conferência e nem se responsabiliza com possíveis problemas na prestação de serviços, ou em sua ausência, das empresas contratadas

CAPÍTULO IV DAS HOMENAGENS

Art. 14 – Cada curso poderá escolher seus homenageados, de acordo com os seguintes critérios:

- I. 1 (um) Patrono;
- II. 1 (um) Paraninfo;
- III. 1 (um) Professor homenageado;
- IV. 1 (um) Funcionário Administrativo.

Parágrafo único: A escolha dos homenageados e dos participantes é sempre um por turma.

Art. 15 – Para que a escolha dos homenageados seja a mais democrática possível, sugere-se que seja feita através de votação entre todos os alunos do curso. Votação esta que é de responsabilidade das comissões.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



Art. 16 – Do Patrono ou patronesse, sendo um por turma,:

§ 1º - O Patrono ou patronesse é o profissional que os formandos admiram, considerando-o como exemplo profissional a ser seguido. De preferência, deve ser um profissional da mesma área dos graduandos.

§ 2º - O Patrono ou patronesse não faz discurso na cerimônia de colação de grau.

§ 3º - Patrono ou patronesse, na cerimônia, entregará o “canudo” com a declaração de conclusão do curso.

Art. 17 - Do Parainfo, um por turma:

§ 1º - O parainfo é o padrinho de honra do curso, é o (a) professor (a) que profere a mensagem em homenagem aos alunos no dia da solenidade. Deverá ser obrigatoriamente um representante do corpo docente da instituição, em exercício.

§ 2º - A mensagem deve ser dirigida a todos os formandos e, ser no máximo de uma lauda digitada em papel A4, fonte Times New Roman, letra de tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 com margem inferior de 2cm, margem superior 2cm, margem esquerda e direita de 2 cm cada. As mensagens que não atenderem à estas especificações não serão aceitas máximo de uma lauda digitada em papel A4, fonte Times New Roman, letra de tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 com margem inferior de 2cm, margem inferior 2cm, margem esquerda e direita de 2 cm cada. As mensagens que não atenderem à estas especificações não serão aceitas e, os responsáveis serão notificados para efetuar as adequações.

§3º - Depois de pronta, a mensagem deve ser encaminhada ao CEFAPAM, via *e-mail*, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à data de realização da Cerimônia de Colação de Grau.

§4º - Caso, o parainfo não possa comparecer à solenidade, poderá enviar um representante.

Art. 18 – Dos Professores e Funcionários Homenageados, sendo um por turma:

§1º - Os formandos podem homenagear 1 (um) representante do corpo docente e 1(um) representante do corpo administrativo da Instituição por turma.

§2º - O representante do corpo docente deverá, obrigatoriamente, fazer parte do quadro de funcionários da instituição no período de realização das cerimônias.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



§3º - Na solenidade, 2 (dois) alunos por turma farão a entrega de homenagem ao patrono, ao paraninfo, ao professor homenageado e ao funcionário. Tais alunos deverão ser escolhidos pela turma.

§4º - Os professores e funcionários homenageados não terão lugar na mesa, irão ocupar as cadeiras da primeira fileira do auditório, que estarão reservadas. Casos omissos serão tratados à parte.

CAPÍTULO V DAS MENSAGENS

Art. 19 – Na solenidade há:

- I. 01(um) aluno (a) Orador (a) por curso: escolhido(a) pelos formandos que os representará, fará uso da palavra para expressar os anos vividos durante a realização do curso. Esta mensagem é feita pelo (a) próprio (a) orador (a).
- II. 01 (um) aluno (a) para proferir o juramento por turma: que representará os demais formandos e proferirá o juramento específico de cada curso. O juramento utilizado é o oficial de cada curso.
- III. 02 (dois) alunos (as) que prestam homenagem: são dois alunos escolhidos pela turma para entregar os presentes e placas ao patrono, paraninfo, professor homenageado e funcionário homenageado.

§1º - Para que a Cerimônia não ultrapasse o tempo limite, todas as mensagens devem ter no máximo 1 (uma) lauda, digitadas em papel A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, margem superior 2cm, inferior 2cm, esquerda 2cm e direita 2cm.

§2º - As mensagens devem ser enviadas ao CEFAPAM, por *e-mail*, com no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à data de realização da cerimônia de Colação de Grau.

CAPÍTULO VI DAS ORIENTAÇÕES QUANTO AO CONVITE DE FORMATURA



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



Art. 20 - O convite de formatura, é de suma importância, é a primeira carta de apresentação do profissional graduado e leva o nome do aluno e da IES, sendo de responsabilidade dos formandos sua confecção, com supervisão da Instituição de Ensino Superior.

Parágrafo único: Ao elaborar o convite, deve-se observar e respeitar:

- a) A adequada conexão de ideias nos textos, observando a coesão e a coerência textuais;
- b) Não copiar convites e mensagens da internet, de autores desconhecidos, sem relação com o curso e a instituição;
- c) Usar a linguagem culta correta da Língua Portuguesa, obrigatória nos convites.

Art. 21 – A confecção e a impressão dos convites (“convitão”) são de inteira responsabilidade das comissões, devendo a prova ser entregue no CEFAPAM, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência à data de realização da cerimônia para revisão ortográfica e protocolar, feita por um professor de português da instituição.

§1º - TODOS os convites deverão ser encaminhados ao CEFAPAM para revisão e autorização de reprodução dos mesmos.

§2º - O prazo mínimo para devolução dos convites revisados é de 5(cinco) dias úteis e no máximo de até 10 (dez) dias úteis.

§3º - O nome correto do curso, registrado no MEC, deve ser utilizado no convite e não o nome popular.

§4º - Cabe ao CEFAPAM, exclusivamente, a autorização formal para impressão pela Comissão de Formatura, do convite oficial, após revisão e autorização de veiculação das marcas das Instituições.

§5º - Evitar abreviaturas desconhecidas ou pouco conhecidas do público externo. Evitar abreviaturas para Professores, Diretores, dentre outros.

§6º - Os nomes do Patrono, do Paraninfo e demais homenageados devem ser precedidos pelos títulos a que eles fazem jus, tais como Bacharel, Juiz, Professor, Jornalista, Publicitário, Empresário, Engenheiro, Médico, Advogado, dentre outros (deve-se tomar cuidado para não escrever nomes errados, incompletos e/ou abreviados).

§7º - Tomar a precaução de adotar, com relação aos horários, às 24 horas do dia (se for pela manhã, 8h, se à noite, 20h).

CAPÍTULO VII



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**
Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



DO ENSAIO DA CERIMÔNIA

Art. 22 – Será realizado um ensaio da cerimônia com todos os formandos ou comissões, alguns dias antes da solenidade de colação de grau, oportunidade em que serão orientados sobre os procedimentos a serem adotados no dia do evento.

§1º - O ensaio será realizado no local e data determinados pelo CEFAPAM, aproximadamente 15 (quinze) dias antes da data marcada para a cerimônia de Colação de Grau.

Art. 23 - Serão realizadas reuniões prévias com as comissões de formatura para que tomem conhecimento destas normas.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS COM COLAÇÃO DE GRAU

Art. 24 - São de responsabilidade dos formandos as seguintes despesas:

- a) A taxa de despesa com Cerimonial, incluindo todos os serviços para a realização da colação de grau, tais como aluguel do local que deverá ter alvará de funcionamento e do corpo de bombeiros, contratação de cerimonial, recepcionistas, segurança e ornamentação, bem como as despesas com a Missa de Ação de Graças;
- b) Decorrentes da confecção de convites, empresas de fotografias e filmagens, locação de becas, capelo e canudos de formatura.

Parágrafo único: É proibida a entrada de empresas de fotografias e filmagens na instituição em horário de aula, sem a devida autorização da direção.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – Qualquer dúvida que os formandos tiverem a respeito da cerimônia poderão saná-las junto ao CEFAPAM.

Art. 26 – Os casos omissos serão decididos pela Direção Geral.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



Art. 27 – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 04 de setembro de 2018

RUPERTO BENJAMIN CABANELLAS VEGA
Diretor Geral

MARCUS VINICIUS BARBOSA DE ARAÚJO
Vice-Diretor